





EDITAL Nº 12/2024/COPERVE

Vestibular Educação do Campo UFSC e Pedagogia – Ênfase em Educação do Campo IFC 2025 (Retificado pelo Edital Complementar nº 17/2024/COPERVE, de 8 de outubro de 2024)

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) e o Instituto Federal Catarinense (IFC), por meio da Comissão Permanente do Vestibular (Coperve), tornam públicas as normas que regem o Vestibular Educação do Campo UFSC e Pedagogia – Ênfase em Educação do Campo IFC 2025, com inscrições abertas **no período de 10 de setembro a 9 de outubro de 2024 14 de outubro de 2024**, com vistas à seleção de alunos para o curso de graduação de Licenciatura em Educação do Campo da UFSC – área de Ciências Humanas e Sociais (História e Geografia), na modalidade presencial, para o ano letivo de 2025, de acordo com a Resolução nº 131/2024/CGRAD, de 10 de julho de 2024, e para o curso de graduação em Pedagogia – Ênfase em Educação do Campo do IFC (Abelardo Luz/SC), de acordo com a Portaria Normativa nº 5/2023 – CONSEPE/REIT/IFC, de 03 de outubro de 2023, a todos os que concluíram ou estiverem em vias de concluir o Ensino Médio (curso de 2º Grau ou equivalente).

1. DA VALIDADE

1.1. O resultado do Vestibular Educação do Campo UFSC e Pedagogia – Ênfase em Educação do Campo IFC 2025 é válido apenas para o ingresso no primeiro semestre letivo de 2025.

2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- **2.1.** A inscrição no Vestibular Educação do Campo UFSC e Pedagogia Ênfase em Educação do Campo IFC 2025 poderá ser realizada somente **via internet**.
- **2.2.** O Vestibular Educação do Campo UFSC e Pedagogia Ênfase em Educação do Campo IFC 2025 cumprirá o seguinte cronograma:

Início das inscrições	10 de setembro de 2024 (terça-feira)
Último dio dos inserieñes	9 de outubro de 2024 (quarta-feira)
Último dia das inscrições	14 de outubro de 2024 (segunda-feira)
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	de 10 de setembro
(Portaria nº 3/2024/Coperve)	a 27 de setembro de 2024
Solicitação de condição especial para	
realização da prova (incluindo o uso de	de 10 de setembro a 9 de outubro de
aparelho auditivo - <u>Portaria nº</u>	2024 14 de outubro de 2024
<u>04/2024/Coperve</u>)	
Último dia para pagamento da taxa de	10 de outubro de 2024 (quinta feira)
inscrição	15 de outubro de 2024 (terça-feira)
Resultado da análise dos pedidos de condições	30 de outubro de 2024
especiais	
Confirmação de inscrição definitiva (com	
local de prova) e divulgação da relação	8 de novembro de 2024
candidato/vaga	
Data de realização da prova	24 de novembro de 2024 (domingo)

- **2.3.** Para se inscrever, o candidato deverá proceder da seguinte maneira:
 - **2.4. acessar** o *site* oficial do Vestibular, <u>educacaodocampo2025.ufsc.br</u>, no período de **10** de setembro a 9 de outubro de 2024 14 de outubro de 2024, preencher integralmente o Requerimento de Inscrição e enviá-lo (clicando no botão "Enviar") até as 23h59min do dia 9 de outubro de 2024 14 de outubro de 2024;
 - a) imprimir ou salvar o comprovante do Requerimento de Inscrição.
 - 2.5. efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 10 de outubro de 2024 15 de outubro de 2024. Esse pagamento deverá ser feito em qualquer agência bancária do território nacional (observado o horário de atendimento externo das agências), em postos de autoatendimento ou via internet (observado o horário estabelecido pelo banco para quitação na referida data).
 - **2.5.1.** O pagamento poderá ser feito por meio de Pix, cartão de crédito ou boleto bancário, seguindo os procedimentos descritos no sistema de inscrição.
 - **2.5.2.** As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de total responsabilidade do candidato.
- **2.6.** O valor da taxa de inscrição será de R\$ 110,00 (cento e dez reais).
 - **2.6.1.** Em hipótese alguma haverá devolução da taxa de inscrição.
 - **2.6.2.** Os candidatos que desejarem solicitar **isenção do pagamento da taxa de inscrição** deverão proceder conforme especificado na Portaria n° 03/2024/Coperve.
- **2.7.** O candidato que não proceder rigorosamente de acordo com o estabelecido no **item 2.3** deste Edital não terá sua inscrição efetivada.
- **2.8.** A Coperve não se responsabilizará por solicitações de inscrição não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos referidos no item 2.3 deste Edital.
- **2.9.** A inscrição somente será efetivada após o envio do Requerimento de Inscrição preenchido. O Requerimento de Inscrição comprova a inscrição do candidato.
- 2.10. Cada candidato terá direito a apenas uma inscrição, não importando a instituição de ensino superior (IES) de escolha. Caso efetive mais de uma inscrição, a mais recente será considerada.
- 2.11. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identidade, exclusivamente, cédulas de identidade, em perfeito estado e legalmente válidas, expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Detran. Adicionalmente, será obrigatório o fornecimento do número do CPF do candidato no Requerimento de Inscrição.
 - 2.11.1. Para candidatos estrangeiros, serão considerados documentos de identidade o passaporte ou a cédula de identidade emitida pelo país de origem. Adicionalmente, será obrigatório o fornecimento do número do CPF do candidato no Requerimento de

- Inscrição.
- **2.11.2.** Conforme previsto no <u>Decreto nº 8.727/2016</u> e na <u>Resolução Normativa nº 59/CUn/2015</u>, as pessoas trans (travestis, transexuais e transgêneros) poderão informar, no ato da inscrição, o seu **nome social**, com o qual serão identificadas nas listagens de candidatos utilizadas para aplicação das provas, no material de prova, nas listas de candidatos classificados e nas chamadas do Vestibular.
- **2.12.** Durante o período de inscrição, o candidato poderá alterar seus dados, exceto o CPF, no sistema disponível no *site* oficial do Vestibular, na opção do menu "Inscrição".
 - **2.12.1.** Os dados cadastrais informados, a conferência dos dados e eventuais alterações efetuadas são de total responsabilidade do candidato.
 - **2.12.2.** Após o período de inscrição, as **informações prestadas serão consideradas definitivas.**
- **2.13.** Ao se inscrever, o candidato deverá optar pela instituição de interesse (UFSC ou IFC) e por um dos cursos de graduação oferecidos por elas, relacionados no **Quadro Geral de Cursos e Vagas** constante nos Anexos A-1 e B-1 deste Edital.
- **2.14.** Poderão candidatar-se aos cursos de Educação do Campo e Pedagogia Ênfase em Educação do Campo os candidatos que tenham concluído ou venham a concluir o Ensino Médio ou equivalente até a data de matrícula na UFSC ou no IFC.
- **2.15.** O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá solicitá-las no momento da inscrição e comprovar sua necessidade conforme a Portaria n° 04/2024/Coperve.
 - **2.15.1.** Para fins deste Edital, o **uso de aparelho auditivo** também é considerado condição especial.
- 2.16. O candidato cuja inscrição for efetivada conforme explicitado no item 2.3 deste Edital terá acesso à sua Confirmação de Inscrição Preliminar a partir do dia 17 de outubro de 2024 22 de outubro de 2024 no site oficial do Vestibular, no link "Confirmação de Inscrição Preliminar", para conferência de seus dados.
- 2.17. A relação dos candidatos que tiverem sua inscrição preliminarmente indeferida estará disponível no *site* oficial do Vestibular a partir do dia 17 de outubro de 2024 22 de outubro de 2024.
- **2.18.** Caso o candidato não concorde com o indeferimento de sua inscrição, poderá interpor recurso à Coperve até as 18 horas do dia 18 de outubro de 2024 23 de outubro de 2024, conforme procedimentos especificados no item 9 deste Edital.
- 2.19. A resposta ao recurso será individualizada e disponibilizada, para acesso exclusivo pelo requerente, no *site* oficial do Vestibular até o dia 23 de outubro de 2024 25 de outubro de 2024.
 - **2.19.1.** A decisão da Coperve sobre esses recursos é irrecorrível.
- 2.20. A Confirmação de Inscrição Definitiva, contendo a indicação do local onde o candidato realizará a prova, será disponibilizada no *site* oficial do Vestibular até o dia 8 de novembro de 2024. Recomenda-se que o candidato leve essa confirmação impressa nos dias de provas.

- **2.21.** A relação candidatos/vaga por curso/categoria será divulgada na data em que a Confirmação de Inscrição Definitiva for disponibilizada.
- **2.22.** A inscrição do candidato implicará ciência e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital (incluindo todas as informações anexas), das quais não poderá alegar desconhecimento.

3. DOS CURSOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- **3.1.** Os cursos e as respectivas quantidades de vagas oferecidas no Vestibular Educação do Campo UFSC e Pedagogia Ênfase em Educação do Campo IFC 2025 estão especificados no Quadro Geral de Cursos e Vagas, constante dos Anexos A-1 e B-1 deste Edital.
- 3.2. O curso de Licenciatura em Educação do Campo da UFSC será oferecido na modalidade presencial, com a metodologia da alternância, isto é: a) tempo- universidade com aulas de segunda a sexta-feira, turno da noite, das 18h30min às 22h, e, aos sábados, nos turnos da manhã e da tarde, com previsão de 14 semanas e 09 sábados de aula por semestre; e b) tempo-comunidade: ocorrerá em turno integral (manhã, tarde e noite) de segunda a sexta-feira e, eventualmente, aos sábados. As aulas de tempo-universidade ocorrerão no Quilombo Vidal Martins (bairro Rio Vermelho, Florianópolis/SC) e na UFSC (Campus Reitor João David Ferreira Lima, bairro Trindade, Florianópolis/SC). As atividades de tempo-comunidade ocorrerão no Quilombo Vidal Martins.
- **3.3.** O curso de Pedagogia Ênfase em Educação do Campo do IFC será oferecido no município de Abelardo Luz/SC, de acordo com a organização e estrutura de ensino da pedagogia da alternância. Nesta proposta são articulados momentos de estudos ministrados na instituição/*campus* e momentos de trabalho orientado desenvolvidos nas comunidades de origem dos estudantes. Alternam-se, portanto, tempos/espaços de estudo: tempo-escola e tempo-comunidade, respectivamente.
- **3.4.** Neste Vestibular serão implementadas as Políticas de Ações Afirmativas das IES, destinadas a estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, com recorte de renda e autodeclarados pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiências, com base na Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016.
- **3.5.** A distribuição das vagas entre as categorias foi feita na forma prevista na Lei nº 12.711/2012, alterada pelas Leis nº 13.409/2016 e nº 14.723/2023, de acordo com a legislação específica da UFSC (Resolução Normativa nº 52/CUn/2015, alterada pelas Resoluções Normativas nº 22/CUn/2015, nº 78/CUn/2016, nº 101/2017/CUn, nº 109/2017/CUn, nº 131/2019/CUn e nº 131/2024/CGRAD) e do IFC (Portaria Normativa nº 5/2023 CONSEPE/REIT/IFC, de 3 de outubro de 2023).
- 3.6. Para concorrer às vagas previstas no item 3.5., o candidato deverá ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública brasileira e, no ato da inscrição, deverá informar se atende as condições exigidas para concorrer às vagas da PAA, e será enquadrado em uma ou mais das seguintes categorias:

Código da	Código da	
categoria	categoria	Descrição da categoria
UFSC	IFC	

300	LB_EP	Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
301	LB_PPI	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
302	LB_Q	Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
303	LB_PCD	Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
310	LI_EP	Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
311	LI_PPI	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
312	LI_Q	Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
313	LI_PCD	Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
	, L	

- **3.7.** A documentação necessária e os demais requisitos para concorrer em cada uma das categorias estão especificados no Anexo A-3 para o curso da UFSC e no Anexo B-3 para o curso do IFC.
- **3.8.** Os candidatos que não optarem por concorrer às vagas estabelecidas pela Política de Ações Afirmativas concorrerão somente na categoria denominada "Classificação Geral" (categoria 3 na UFSC e A/C Ampla Concorrência no IFC).
- **3.9.** Os candidatos que optarem por concorrer em uma das categorias estabelecidas no **item 3.6** concorrerão inicialmente às vagas da Classificação Geral (categoria 3 na UFSC e A/C no IFC). Caso não sejam classificados nessa categoria, passarão a concorrer na(s) categoria(s) da PAA pela(s) qual(quais) optaram, observando a sequência estabelecida na <u>Portaria Normativa MEC nº 18/2012</u>, alterada pela <u>Portaria MEC nº 2.027/2023</u>.
- **3.10.** Os candidatos UFSC que não comprovarem as exigências relativas à categoria de reserva de vagas pela qual optaram serão dela desclassificados, mantendo-se, no entanto, na lista de espera da Classificação Geral na UFSC.
 - **3.10.1.** Os candidatos do IFC que não comprovarem as exigências relativas à categoria de reserva de vagas pela qual optaram serão dela desclassificados, mantendo-se, no entanto, concorrendo nas demais categorias do Sistema de Ações Afirmativas (cotas) de Escolas Públicas do IFC para o qual optou.
- **3.11.** O preenchimento das vagas remanescentes nas diferentes categorias de que trata o **item 3.6** obedecerá ao que estabelecem o <u>Decreto</u> nº 7.824/2012, alterado pelo <u>Decreto</u> nº

- $\underline{9.034/2017}$, e a Portaria Normativa MEC nº 18/2012, modificada pelas Portarias MEC nº 9/2017 e nº 2.027/2023.
- **3.12.** As vagas remanescentes, após a aplicação do previsto no **item 3.9**, serão adicionadas às vagas da Classificação Geral.
- **3.13.** Conforme a Portaria Normativa MEC nº 18/2012, modificada pelas Portarias MEC nº 9/2017 e nº 2.027/2023, a prestação de informação falsa por parte de estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ocasionará o cancelamento de sua matrícula na instituição, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

4. DA PROVA

4.1. A prova será realizada no **24 de novembro de 2024**, em uma única etapa, obedecendo-se à seguinte disposição e cronograma:

ABERTURA DOS PORTÕES: 13h FECHAMENTO DOS PORTÕES: 13h45min				
Data	Disciplinas			
24/11/2024 Das 14h às 18h	Língua portuguesa: 10 questões objetivas Conhecimentos gerais: 20 questões objetivas Redação			

- **4.2.** A prova versará sobre conteúdos previstos nos programas das disciplinas, disponíveis no site oficial do Vestibular.
 - **4.2.1.** As questões objetivas conterão 4 (quatro) alternativas de respostas (de "A" a "D"), das quais apenas 1 (uma) alternativa será correta.
- **4.3.** As questões de Conhecimentos gerais envolverão as disciplinas de Biologia, Química, Matemática, Física, História e Geografia.
- **4.4.** A prova para o curso de Educação do Campo (UFSC) será realizada na Escola Básica Municipal Maria Conceição Nunes, no município de Florianópolis/SC, e as provas para o curso de Pedagogia Ênfase em Educação do Campo (IFC) acontecerão no *campus* do IFC em Abelardo Luz/SC.
 - **4.4.1.** O candidato somente poderá realizar as provas na cidade que houver indicado no Requerimento de Inscrição.
- **4.4.2.** Não será permitido a qualquer candidato realizar as provas fora das dependências definidas pela Coperve.
- **4.5.** O acesso ao setor de realização das provas será permitido das **13h** às **13h45min** no dia do

Vestibular.

- **4.5.1.** O candidato que chegar ao setor de realização das provas **após as 13h45min não poderá entrar**, independentemente dos motivos alegados.
- **4.6.** O ingresso e a permanência nas dependências do local de realização das provas estão restritos aos candidatos convocados.
- **4.7.** Ao entrar no setor de realização das provas, o candidato deverá dirigir-se ao grupo/sala no(a) qual estiver alocado.
 - **4.7.1.** O candidato terá acesso ao grupo (sala) mediante apresentação do original do documento de identidade com foto informado no Requerimento de Inscrição.
 - **4.7.2.** Durante as provas, esse documento deverá permanecer sobre a carteira (mesa) do candidato para conferência.
 - 4.7.3. O candidato que não apresentar o original do documento de identidade informado no Requerimento de Inscrição por motivo de perda, roubo ou extravio deverá apresentar boletim de ocorrência emitido por autoridade policial competente há, no máximo, 90 (noventa) dias. Nesse caso, o candidato será submetido a identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinatura e impressão digital em formulário próprio.
 - **4.7.4.** A identificação especial será exigida nos casos em que o documento de identidade apresentar dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador, bem como em quaisquer outras situações que não permitam a identificação do candidato.
- **4.8.** Ao ingressar no grupo/sala e durante a realização das provas, não poderá ocorrer comunicação de qualquer tipo entre candidatos; porte/uso de material didático-pedagógico (livros, manuais, cadernos, impressos) e anotações; chapéu, boné, gorro e demais acessórios de chapelaria; óculos escuros; telefone celular; relógio (de qualquer tipo); controle remoto; *tags* e chaves eletrônicas; fone de ouvido; protetor auricular; cigarro eletrônico; arma; calculadora; *tablet*; *pen drive*; copo/garrafa digital; cartões eletrônicos (bancários, de transporte, etc.); dispositivos vestíveis (*wearable tech*); ou qualquer tipo de aparelho eletrônico ou material estranho à realização da prova, exceto em casos referentes a condições especiais deferidas pela Coperve. Recomenda-se que o candidato evite levar para o local de prova os objetos descritos neste item.
- **4.9.** Caso o candidato compareça ao local de prova portando objetos mencionados no **item 4.8** (exceto armas), bem como bolsas, mochilas e demais pertences, estes deverão ser deixados sob a cadeira/carteira antes do início da prova. Objetos eletrônicos (de qualquer tipo) deverão permanecer **desligados**.
 - **4.9.1.** O porte de armas não será permitido nos locais de prova.
 - **4.9.2.** Os candidatos profissionais de segurança pública que tenham porte de arma legalmente registrada, em caso de necessidade de comparecimento armado, devem proceder da seguinte maneira:
 - a) enviar solicitação plenamente justificada à Coperve até 5 dias úteis antes da realização da prova, por meio do endereço eletrônico coperve@coperve.ufsc.br, apresentando identificação funcional, sob pena de ser impedido de ingressar no local de prova;

- b) caso autorizado pela Coperve, nos dias de prova, entrar no local imediatamente após a abertura dos portões e dirigir-se à coordenação do setor, apresentar a identificação funcional e deixar a arma sob os cuidados desta, apanhando-a no final da prova. A recusa em adotar o referido procedimento resultará na impossibilidade de realização da prova e na consequente eliminação sumária do candidato.
- **4.10.** A prova se iniciará impreterivelmente às **14h** e terá duração de **4 (quatro) horas**.
- **4.11.** O candidato é responsável pela conferência dos dados constantes do seu cartão-resposta e pela verificação da correspondência entre seu caderno de prova e o cartão-resposta, bem como entre seu caderno de prova e o curso escolhido.
- **4.12.** Para transcrever as respostas para o cartão-resposta e para a folha oficial de redação, o candidato deverá utilizar caneta esferográfica, fabricada em material transparente, **de tinta preta (preferencialmente) ou azul.**
- **4.13.** Na resolução da prova (rascunho), o candidato poderá usar lápis, borracha (sem capa), apontador e lapiseira (fabricados em material transparente).
- **4.14.** Será permitido aos candidatos se alimentarem durante a prova, desde que sejam alimentos fáceis de manusear e que não perturbem os demais candidatos.
- **4.15.** Será permitido aos candidatos, durante a prova, o uso de garrafa de água sem rótulo.
- 4.16. O cartão-resposta será o único documento válido para efeito de computação da pontuação do candidato nas questões da prova e seu preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas no caderno de provas e no próprio cartão-resposta. Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão-resposta por erro de preenchimento ou por qualquer dano causado pelo candidato.
 - **4.16.1.** O cartão-resposta deverá ser preenchido dentro do tempo de duração da prova.
- **4.17.** A redação deverá ser elaborada em português e ser transcrita para a folha oficial de redação dentro do tempo de duração da prova. A folha oficial será o único documento válido para efeito de avaliação da redação.
 - **4.17.1.** A redação deverá ser transcrita dentro do espaço delimitado na folha oficial de redação. Trechos redigidos fora do espaço delimitado ou no verso da folha **não** serão avaliados.
- **4.18.** O candidato só poderá se retirar definitivamente do grupo/sala de realização das provas **a** partir das 16h.
- **4.19.** Não poderão permanecer no grupo/sala de realização das provas menos de 3 (três) candidatos. Os últimos deverão assinar a ata, na qual constará o seu horário de saída.
 - **4.19.1.** Caso o grupo/sala tenha menos de 3 (três) candidatos, estes deverão aguardar até que todos concluam a prova, assinar a ata e deixar a sala juntos.
- **4.20.** Será excluído do Vestibular Educação do Campo UFSC e Pedagogia Ênfase em Educação do Campo IFC 2025 o candidato que, durante a realização das provas:
 - a) efetuar empréstimos de qualquer natureza ou usar outros meios ilícitos;
 - b) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a resolução da prova;

- c) for flagrado utilizando-se de qualquer meio na tentativa de burlar a prova ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- d) for flagrado usando ou portando qualquer objeto especificado no **item 4.8**, independentemente de estar ou não ligado;
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- f) afastar-se da sala, durante a realização da prova, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) retirar-se definitivamente do local de realização das provas antes das 16h sem autorização da Coperve;
- h) recusar-se a entregar ao fiscal do grupo/sala todo o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- i) não devolver ao fiscal do grupo/sala o cartão-resposta, o caderno de prova ou a folha oficial de redação;
- j) recusar-se a participar dos procedimentos citados no item 10.1.
- **4.21.** O gabarito preliminar das questões objetivas será disponibilizado no *site* do Vestibular **no** dia 24 de novembro de 2024, a partir das 19h.
 - **4.21.1.** Caberão recursos quanto ao **conteúdo das questões das provas** e quanto ao **gabarito preliminar das questões objetivas**, conforme especificado nos itens 8 e 9 deste Edital.
- **4.22.** Após o processamento das provas objetivas e a avaliação da redação, a Coperve disponibilizará aos candidatos o **Boletim de Desempenho Individual Preliminar** contendo a pontuação obtida em cada disciplina das provas objetivas, bem como as notas obtidas na redação e cópia (vistas) dos cartões-resposta da prova objetiva e da folha oficial de redação.
 - **4.22.1.** O espelho das redações ficará disponível para o candidato no *site* oficial do Vestibular para consulta e *download* **até o dia 31 de março de 2025**. Após esse período, não será mais possível acessá-lo.
- **4.23.** Caberão vistas e recursos da pontuação e das notas contidas no Boletim de Desempenho Individual Preliminar, conforme especificado no **item 8** deste Edital.

5. DA PONTUAÇÃO DAS QUESTÕES E DA REDAÇÃO

- **5.1.** As questões objetivas cujas respostas coincidirem com o gabarito oficial valerão 1,00 (um) ponto cada uma; as demais não serão pontuadas.
 - **5.1.1.** Somente serão consideradas as respostas das questões objetivas transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica de tinta preta (preferencialmente) ou azul.
 - **5.1.2.** Será atribuído zero à questão objetiva que não estiver assinalada no cartão-resposta, que contenha mais de uma alternativa de resposta assinalada, emenda ou rasura, ou cuja resposta não coincidir com o gabarito oficial.
 - **5.1.3.** Em caso de anulação de alguma questão, a pontuação correspondente será computada em favor de todos os candidatos.
- **5.2.** A redação terá uma pontuação na escala de zero a 10,00 (dez) e será avaliada considerando o conteúdo e a expressão escrita quanto à(ao):
 - a) adequação à proposta tema e gênero (de 0,00 a 2,50 pontos);

- b) emprego da modalidade escrita na variedade padrão (de 0,00 a 2,50 pontos);
- c) coerência e coesão (de 0,00 a 2,50 pontos);
- d) nível de informatividade e de argumentação ou narratividade, de acordo com a proposta (de 0,00 a 2,50 pontos).
- **5.2.1.** Somente serão avaliadas as redações redigidas em português, transcritas de forma legível no espaço das 30 linhas delimitadas na folha oficial de redação, conforme especificações contidas no **item 4.14** deste Edital. Redações transcritas a lápis ou na folha de rascunho do caderno de provas, bem como textos fora do espaço delimitado, **não** serão avaliadas.
- **5.2.2.** Caso o candidato escreva sua redação em letra de forma, deverá distinguir claramente as letras maiúsculas das minúsculas.
- **5.2.3.** A redação deve ser resultado da produção e criatividade do candidato.
- **5.2.4.** Será atribuído zero à redação:
- a) com fuga total do tema;
- b) resultante de plágio;
- c) escrita em versos;
- d) com identificação do candidato;
- e) com símbolos e desenhos.
- **5.3.** Serão avaliadas as redações de todos os candidatos que comparecerem à prova e que estiverem de acordo com o especificado no **item 5.2.1** deste Edital.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

- **6.1.** A pontuação total dos candidatos será o somatório da pontuação obtida nas questões objetivas e na redação, considerando-se os pesos especificados no Anexo A-2 para o curso da UFSC e Anexo B-2 para o curso do IFC deste Edital.
- **6.2.** Estarão aprovados e concorrerão a classificação os candidatos que obtiverem na redação a nota mínima (desconsiderando-se o peso) estabelecida no <u>Anexo A-2</u> para o curso da UFSC e <u>Anexo B-2</u> para o curso do IFC deste Edital.
 - **6.2.1.** Havendo candidatos com pontuação idêntica dentro do mesmo curso e categoria da PAA, será feito o desempate por meio dos seguintes critérios:
 - a) maior pontuação obtida nas questões objetivas da disciplina Língua portuguesa;
 - b) maior pontuação na redação;
 - c) maior idade;
 - d) menor renda.
- **6.3.** A classificação dos candidatos aprovados será efetuada, dentro de cada curso/modalidade/categoria da PAA, na ordem decrescente da pontuação total obtida. Estarão classificados os candidatos cuja classificação estiver dentro do limite de vagas de cada curso/categoria da PAA.
 - **6.3.1.** Os candidatos **aprovados** e **não classificados** ficarão em lista de espera.
- **6.4.** A relação de classificados em cada curso será publicada em ordem alfabética.

- **6.5.** As vagas remanescentes do curso de Educação do Campo UFSC poderão ser preenchidas por meio de edital específico.
- **6.6.** As vagas remanescentes do curso de Pedagogia Ênfase em Educação do Campo IFC poderão ser preenchidas por meio de edital específico.

7. DA MATRÍCULA

- **7.1.** Todos os candidatos classificados no Vestibular Educação do Campo UFSC e Pedagogia Ênfase em Educação do Campo IFC 2025 deverão efetuar suas matrículas de acordo com datas, locais, procedimentos e normas constantes nas portarias e editais de matrículas das respectivas instituições de ensino. Os editais de matrícula do curso da UFSC poderão ser acessados no *site* educacaodocampo2025.ufsc.br, e os editais do curso do IFC, no *site* ingresso.ifc.edu.br/cursos-superiores-de-graduação/.
 - **7.1.1.** O candidato classificado que não efetuar sua matrícula nos prazos estabelecidos pelas portarias e editais de matrículas referidos no **item 7.1** perderá o direito à vaga para a qual se classificou, sendo substituído pelo candidato seguinte da lista de espera.
 - 7.1.2. Os documentos necessários para a efetivação da matrícula, incluindo a documentação necessária para comprovação de renda e de percurso escolar (quando necessários), estão relacionados no Anexo A-3 para o curso da UFSC e no Anexo B-3 para o curso do IFC.
- **7.2.** Os candidatos UFSC da lista de espera das categorias da Política de Ações Afirmativas (PAA), descritas no **item 3.2** deste Edital, poderão ser convocados antecipadamente às chamadas regulares para envio da documentação necessária para a validação de suas autodeclarações para a comprovação de terem cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública, não sendo assegurado o direito à vaga aos convocados.
- **7.3.** Os candidatos classificados para o curso da UFSC nas categorias destinadas a pessoas com deficiência (PCD), poderão ser convocados a comparecer junto à comissão institucional nomeada pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (Proafe), para que seja realizada a comprovação dos requisitos exigidos para classificação em suas respectivas categorias.
- **7.4.** No caso de não preenchimento das vagas na primeira chamada, a UFSC realizará chamadas subsequentes, que serão publicadas no *site* <u>dae.ufsc.br/</u>, com as respectivas portarias de matrícula, sendo responsabilidades do candidato o acompanhamento das publicações de chamadas no *site* e a realização da matrícula dentro do prazo estipulado nas portarias.
- **7.5.** No caso de não preenchimento das vagas na primeira chamada, o IFC realizará chamadas subsequentes, publicadas no *site* <u>ingresso.ifc.edu.br/cursos-superiores-de-graduacao</u>. As datas, horários, locais de matrícula e formato de cada chamada serão definidos por editais próprios, cujo acompanhamento é de responsabilidade do candidato.
- **7.6.** A partir da segunda chamada, visando agilizar o preenchimento de vagas remanescentes, a UFSC e o IFC poderão convocar para matrícula *on-line* um quantitativo de candidatos superior ao total de vagas remanescentes.
 - **7.6.1.** A efetivação da matrícula *on-line* dos candidatos excedentes não assegura direito a vaga.

8. DOS RECURSOS

- **8.1.** Caberá recurso quanto ao **indeferimento da inscrição**, o qual deverá ser interposto à Coperve até as 18 horas do dia 18 de outubro de 2024 23 de outubro de 2024, conforme procedimentos especificados no item 9 deste Edital.
- **8.2.** A resposta ao recurso quanto ao **indeferimento da inscrição** será individualizada e disponibilizada, para acesso exclusivo pelo requerente, no *site* oficial do Vestibular até o dia 23 de outubro de 2024 25 de outubro de 2024.
- **8.3.** Caberá recurso quanto ao **indeferimento da solicitação de condição especial**, o qual deverá ser interposto à Coperve até as 18 horas do dia 31 de outubro de 2024, conforme os procedimentos especificados no item 9 deste Edital.
 - **8.3.1.** A resposta ao recurso quanto ao **indeferimento da solicitação de condição especial** será individualizada e disponibilizada, para acesso exclusivo pelo requerente, no *site* oficial do Vestibular até o dia 4 de novembro de 2024.
- **8.4.** Caberá recurso quanto ao **conteúdo das questões das provas** e quanto ao **gabarito preliminar das questões objetivas** (proposições múltiplas e/ou abertas), o qual deverá ser interposto pelos candidatos à Coperve até as 18h do dia 25 de novembro de 2024.
 - **8.4.1.** Cada recurso deverá:
 - a) ser referente a uma única questão;
 - b) estar de acordo com o especificado no item 9 deste Edital.
 - **8.4.2.** Os recursos que não forem apresentados de acordo com o disposto no item 8.3.1 deste Edital serão indeferidos.
 - **8.4.3.** Se houver alteração do gabarito preliminar ou anulação de questões em decorrência dos recursos, o resultado final será processado de acordo com o gabarito definitivo. Os pontos de questões eventualmente anuladas serão contabilizados em favor de todos os candidatos.
 - **8.4.4.** O resultado dos recursos e o gabarito definitivo serão publicados no *site* do Vestibular quando da divulgação do Boletim de Desempenho Individual Preliminar.
 - **8.4.5.** A resposta ao(s) recurso(s) será individualizada e será disponibilizada para acesso exclusivo pelo requerente no *site* do Vestibular.
 - **8.4.6.** É irrecorrível a decisão da Coperve sobre questões anuladas e/ou sobre alterações do gabarito preliminar.
 - **8.4.7.** Após a avaliação dos recursos, será publicado no *site* oficial do Vestibular o gabarito definitivo e serão disponibilizados o Boletim de Desempenho Individual Preliminar e cópia (vistas) dos cartões-resposta da prova objetiva e da folha oficial de redação.
 - **8.4.8.** Para fins de recurso, cópias dos cartões-resposta com a pontuação obtida na prova objetiva, bem como a cópia da redação com a planilha contendo os itens avaliados e as respectivas notas, serão disponibilizadas no *site* do Vestibular para acesso exclusivo pelo candidato.
- 8.5. Caberá recurso quanto à pontuação obtida nas provas objetivas e/ou quanto à nota da

redação, o qual deverá ser interposto à Coperve até as 18h do dia subsequente ao dia da divulgação do Boletim de Desempenho Individual Preliminar.

8.5.1. Cada recurso deverá:

- a) ser referente a uma única demanda: cartão-resposta ou redação;
- b) estar de acordo com o item 9 deste Edital.
- **8.5.2.** Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto no item 8.4.1 deste Edital serão indeferidos.
- **8.5.3.** A resposta ao(s) recurso(s) será individualizada e disponibilizada, para acesso exclusivo pelo requerente, no *site* do Vestibular, quando da divulgação do resultado.
- **8.6.** É irrecorrível a decisão da Coperve sobre as respostas dos recursos.

9. DOS PROCEDIMENTOS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- **9.1.** Para interpor recurso(s) o candidato deverá:
 - a) acessar o sistema específico disponível no site oficial do Vestibular;
 - b) fundamentar o recurso com argumentação lógica e consistente;
 - c) preencher, imprimir e assinar o requerimento de recurso;
 - d) enviar por meio do sistema (ou seja, fazer *upload*) o requerimento preenchido e assinado, bem como outros documentos que julgar necessários para complementar a argumentação;
 - e) finalizar a solicitação de recurso.
- **9.2.** Os recursos referentes ao conteúdo das provas, ao gabarito preliminar e ao Boletim de Desempenho Preliminar, especificados nos itens 8.4 e 8.5, devem ser **redigidos de forma anônima**, ou seja, não poderão fazer menção ao nome, número de inscrição ou a qualquer outra informação que identifique o candidato **no campo de argumentação** ou em documentos complementares anexados ao recurso.
 - **9.2.1.** Serão indeferidos e não serão avaliados pela banca examinadora os recursos referentes às questões e/ou redação nos quais o candidato se identifique no campo de argumentação ou em documentos complementares anexados ao recurso.
- **9.3.** Serão indeferidos os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens 9.1 e 9.2.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 10.1. Para garantir a lisura e a segurança do Vestibular Educação do Campo UFSC e Pedagogia Ênfase em Educação do Campo IFC 2025, durante a realização das provas, a Coperve poderá utilizar detectores de metais ou outros equipamentos eletrônicos e efetuar a identificação datiloscópica dos candidatos, podendo, ainda, fazer neles uma vistoria rigorosa. É de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno que ocasionar nesse(s) procedimento(s).
- 10.2. Será excluído, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado, o candidato que,

- comprovadamente, para realizar o Vestibular Educação do Campo UFSC e Pedagogia Ênfase em Educação do Campo IFC 2025, tiver usado documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos.
- **10.3.** A Coperve não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos candidatos durante a realização das provas do Vestibular.
- **10.4.** O acesso aos grupos/salas de realização das provas só será permitido aos candidatos neles alocados e às pessoas credenciadas pela Coperve.
- **10.5.** A Coperve divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Vestibular, sendo de responsabilidade dos candidatos tomar conhecimento, no *site* do Vestibular, do conteúdo desses documentos complementares.
- **10.6.** A relação oficial dos classificados por curso e o Boletim de Desempenho Individual Definitivo dos candidatos serão divulgados no *site* educacaodocampo2025.ufsc.br.
- 10.7. Até a divulgação do resultado do Vestibular Educação do Campo UFSC e Pedagogia Ênfase em Educação do Campo IFC 2025, em caso de mudança de endereço eletrônico (*e-mail*), o candidato deverá comunicar por *e-mail* o novo endereço eletrônico (informando também seu número de inscrição) a <u>coperve@coperve.ufsc.br</u>.
 - **10.7.1.** Caso essa alteração de endereço **ocorra após a divulgação do resultado final pela Coperve**, o candidato classificado deverá fazer a comunicação ao Departamento de Administração Escolar (DAE) pelo *e-mail* dae@contato.ufsc.br (candidatos ao curso da UFSC) ou à Coordenação de Ingresso de Estudantes (CIE) pelo *e-mail* cie@ifc.edu.br (candidatos ao curso do IFC).
- 10.8. O candidato que, à época da realização da prova, for portador de doença infectocontagiosa ou encontrar-se em outra situação que demande cuidado médico especial deverá comunicar sua condição à Coperve por meio do telefone (48) 3721-9951 ou pelo *e-mail* coperve@coperve.ufsc.br. A Coperve avaliará a possibilidade de atender às especificidades da condição comunicada.
- 10.9. Com base no art. 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a Coperve/UFSC reserva-se o direito de manter os cadernos de prova sob sua guarda por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar da divulgação dos resultados do Vestibular. Após esse período, eles serão destruídos.
- **10.10.** A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital e nas resoluções que o fundamentam, nos cadernos de prova, nas normas complementares e nos avisos oficiais que a Coperve venha a divulgar poderá acarretar a exclusão do candidato do Vestibular.
- **10.11.** Os horários constantes deste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília, disponível no *site* http://pcdsh01.on.br/HoraLegalBrasileira.php.
- **10.12.** Os casos omissos serão resolvidos pela Coperve.

MARCOS ANTONIO ROCHA BALTAR Presidente da Coperve/UFSC